

JUSTIFICATIVA
PL 0422/2012

O presente projeto visa disciplinar a nomeação de prepostos e a transferência, nas hipóteses especificadas, de Termo de Permissão de Uso para utilização de espaço público para bancas de jornal e revistas, no âmbito do Município de São Paulo.

Para que possam ser instaladas nos espaços públicos, as bancas de jornal e revistas devem ser autorizadas pelo Poder Público, através de Termos de Permissão de Uso - TPU. Tradicionalmente entende-se que a Permissão de Uso é recebida a título precário, podendo ser revogada sem indenização ao permissionário.

Ademais, mencionados termos, quando usados como instrumentos de políticas públicas de funcionamento de comércio como os de bancas de jornal e revistas, e principalmente os que autorizam o exercício de comércio por pessoas economicamente menos favorecidas, ganham contornos sociais.

No entanto, é necessário estabelecer mecanismos que possibilitem que o falecimento do permissionário não ponha fim a uma atividade que representa na maior parte das vezes o sustento de uma família, franqueando ao Poder Público a transferência da autorização, usualmente concedida intuito personae, ao parente mais próximo do falecido, a fim de se evitar a solução de continuidade da atividade, com prejuízos irreparáveis.

Essa interrupção inequivocamente provoca prejuízo pessoal irreparável ao permissionário, e muitas vezes um dano social de difícil mensuração, acarretando colateralmente o custo social decorrente das políticas públicas sociais atualmente existentes.

Muitos permissionários de bancas de jornal e revistas dedicaram grande parte de sua vida a elas e alguns, por longos anos. A banca de jornal e revistas já faz parte da história, da cultura e da vida de nossa cidade inclusive como um prestador de serviço público, quando disponibiliza informações e cultura aos cidadãos. As bancas atuam como a última etapa da cadeia de produção e distribuição dos produtos de jornalismo impresso e editoriais.

Diante do exposto, considerando as razões expostas, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.